



DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Estabelece medidas de melhoria e modernização do sistema público de transporte individual - TÁXI, concede reajuste às tarifas do sistema mediante cumprimento das condições abaixo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e conforme deliberação do Conselho Municipal de Transportes,

DECRETA :

Art. 1º As tarifas de táxi passam a vigorar, a partir da zero hora do dia 01 de abril do corrente ano, com os seguintes valores:

Item	Valor
Bandeirada	R\$ 3,80
Bandeira 01	R\$ 2,40
Bandeira 02	R\$ 2,88
Km de viagem	R\$ 1,15
Hora parada	R\$ 13,00

Art. 2º Os reajustes de que tratam o presente Decreto passam a vigorar tendo presente o compromisso formal do SINDITAXI e dos concessionários no atendimento das seguintes condições:

- I. Freqüência a curso de capacitação, considerando itens como: hospitalidade, urbanidade, primeiros socorros, direção defensiva, boas práticas, noções da história e dos pontos turísticos da cidade, noções de línguas estrangeiras, a ser organizado pelo SINDITAXI com apoio da Prefeitura de Santa Maria.
- II. Implantação gradativa de identificação visual dos motoristas de táxis (uniformes) a ser definida pela Prefeitura e pelo Sinditáxi;
- III. Implantação gradativa de pagamento eletrônico através de cartão (débito e crédito) e emissão de comprovante de pagamento do serviço prestado ao usuário;
- IV. Implantação gradativa de novo padrão visual da frota a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria e o Sinditáxi;
- V. Implantação gradativa de táxis para o transporte de pessoas portadoras de mobilidade reduzida;
- VI. Implantação gradativa de equipamento de ar condicionado em toda a frota;
- VII. Redução gradativa da idade máxima dos veículos em serviço, objetivando a renovação da frota e a redução de emissão de poluentes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

VIII. Implantação gradativa de veículos de 04 (quatro) portas na totalidade da frota;

Parágrafo Único. No prazo de 30 dias será publicado novo Decreto, que definirá os prazos e as condições de implantação das medidas de melhoria e modernização do sistema de transporte com TÁXI definidas neste artigo;

Art.3º Para a implantação destas medidas a Prefeitura Municipal examinará, em 30 dias, a redução de taxas, impostos, alvarás, contribuições, enfim, os tributos incidentes sobre a atividade de Taxistas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Santa Maria e o Sinditáxi iniciarão estudo conjunto para elaboração da nova Legislação que regulamenta a prestação de serviço de transporte individual (Táxi).

Art. 5º A Prefeitura Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores projeto de lei criando o serviço de táxi executivo.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Santa Maria determinará a retirada de circulação de todos os veículos que fazem irregularmente transporte de passageiros.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 31 dias do mês de março ano de dois mil e dez.

Sérgio Renato de Medeiros
Schirmer
Secretário de Município de Controle
e Mobilidade Urbana

Cezar Augusto
Prefeito Municipal